



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 201700047000661/008-06
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 015/2017

Aos 03 dias do mês de julho de dois mil e dezessete (2017), pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia, em Goiás, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade, brasileiro, e a empresa Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.849.206/0001-00, estabelecida à Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 412, sala 201, Rebouças, CEP: 80.220-060, Curitiba – PR, neste ato representada por sua sócia administradora Ana Paula Sampaio Pissetti, portador da Carteira de Identidade nº 7.881.849-2 SESP/PR e CPF (MF) nº 061.274.249-09, doravante denominada FORNECEDORA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 021/2017, Lote 01, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS abaixo indicados, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7437/2011, Resolução Normativa TCE nº 007/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Pregão Eletrônico nº 021/2017 e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 201700047000661.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais odontológicos e médicos para o Serviço de Qualidade de Vida e Saúde desta Casa, conforme demanda, para atender às necessidades desta Corte, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia, em Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ficam registrados nesta Ata, os preços da FORNECEDORA primeira colocada, conforme especificado abaixo:

2.1.1. Fornecedora classificada:

Nome: Dental Open – Comércio de Produtos Odontológicos LTDA - EPP

CNPJ: 08.849.206/0001-00



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Dados da proposta:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTD ITEM MÁXIMO LICITADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO CONDICIONADOR 37% COM CLOREXIDINA GEL 2,5ML PACOTE COM 3 UM	UND	MAQUIRA	40	R\$ 3,22	R\$ 128,80
2	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA 25MM CX COM 100UN - JETS	UND	INJECTA	10	R\$ 23,10	R\$ 231,00
3	ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E ENTINA 4ML - BOND 2.1	UND	MAQUIRA	15	R\$ 8,03	R\$ 120,45
4	ALCOOL 70 1000ML	UND	DA ILHA	10	R\$ 4,37	R\$ 43,70
5	ALGODAO ROLETE COM 100 UM	UND	SSPLUS	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
6	ANESTESICO PRILOCAINA 3% COM VASO EPINEFRINA CX COM 50 TUBETES - CITANEST	UND	DLA	50	R\$ 34,01	R\$ 1.700,50
7	PONTA DIAMANTADA FG 1016HL - CHAMPION	UND	MICRODONT	40	R\$ 1,26	R\$ 50,40
8	BROCA CARBIDE FG 1557	UND	MICRODONT	50	R\$ 6,21	R\$ 310,50
9	BROCA GATES 28MM 2 BLISTER	UND	MICRODONT	5	R\$ 6,84	R\$ 34,20
10	BROCA GATES 28MM 3 BLISTER	UND	MICRODONT	5	R\$ 6,84	R\$ 34,20
11	BROCA GATES 28MM 4 BLISTER	UND	MICRODONT	5	R\$ 6,84	R\$ 34,20
12	BROCA LARGO PEESO 28MM 2 BLISTER - JOTA	UND	QUIMIDROL	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90
13	BROCA LARGO PEESO 28MM 3 BLISTER - JOTA	UND	QUIMIDROL	10	R\$ 5,59	R\$ 55,90
14	KIT PONTA DE SILICONE POLIMENTO DE RESINA SORTIDO CX COM 7UN - ENHANCE	UND	DENTSPLY	10	R\$ 47,99	R\$ 479,90
15	PAPEL CARBONO OCLUSAL AZUL 12 FOLHAS	UND	IODONTOSUL	30	R\$ 1,26	R\$ 37,80
16	CIMENTO ENDODONTICO COM HIDROXIDO DE CALCIO PO 8G + 9G RESINA - SEALER 26	UND	DENTSPLY	40	R\$ 59,45	R\$ 2.378,00
17	CONE DE GUTTA ACESSORIO R8 - FF 28MM CX COM 120 UN - MK LIFE	UND	MICHEL E KLYMUS	50	R\$ 15,40	R\$ 770,00
18	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 28MM - MK LIFE	UND	MICHEL E KLYMUS	50	R\$ 15,40	R\$ 770,00
19	CONE DE GUTTA PRINCIPAL 15-40 28MM CX COM 120 UN - MK LIFE	UND	MICHEL E KLYMUS	50	R\$ 15,40	R\$ 770,00
20	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO NORMAL 25G REFIL - OBTUR	UND	MAQUIRA	10	R\$ 5,06	R\$ 50,60
21	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA-PASTA 13G BASE 11G CATALISADOR - HYDCAL	UND	TECHNEW	5	R\$ 10,76	R\$ 53,80
22	CIMENTO RESINOSO AUTO ADESIVO EM CLICKER 11G COR A3 - RELYX U200	UND	3M	15	R\$ 342,76	R\$ 5.141,40



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

23	EDTA 20ML	UND	MAQUIRA	4	R\$ 3,09	R\$ 12,36
24	EUCALIPTOL 10ML	UND	MAQUIRA	2	R\$ 5,75	R\$ 11,50
25	EUGENOL 20ML	UND	MAQUIRA	2	R\$ 7,36	R\$ 14,72
26	FILME RADIOGRAFICO ADULTO E- SPEED CX COM 150 UN - AGFA	UND	KULZER	14	R\$ 86,21	R\$ 1.206,94
27	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 4-0 - 1-2CIRC. - 1,7CM CX COM 24UN	UND	TECHNEW	13	R\$ 23,64	R\$ 307,32
28	FIO DENTAL EM POLIAMIDA CERA E AROMA COM 500M EM SAQUINHO	UND	MEDFIO	8	R\$ 5,17	R\$ 41,36
29	FIO RETRATOR GENGIVAL 00 250CM - RETRACTOR	UND	MAQUIRA	5	R\$ 10,80	R\$ 54,00
30	SOLUCAO FIXADORA PARA RX 475ML	UND	CARESTREAM	30	R\$ 8,51	R\$ 255,30
31	SOLUCAO REVELADORA PARA RX 475ML	UND	CARESTREAM	30	R\$ 8,51	R\$ 255,30
32	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	UND	DFL	8	R\$ 4,01	R\$ 32,08
33	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM 9 FIOS COM 500UN	UND	ULTRACOTTON	25	R\$ 11,11	R\$ 277,75
34	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO PACOTE COM 100UN	UND	MEDIX	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
35	GODIVA EM BASTAO VERDE COM 15UN - EXATA	UND	DFL	5	R\$ 20,49	R\$ 102,45
36	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	BIODINAMICA	3	R\$ 3,15	R\$ 9,45
37	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURACAO A3 KIT - MAXXION R	UND	FGM	5	R\$ 18,84	R\$ 94,20
38	LIMA TIPO K 25MM 15-40 CX COM 6UN - SYBRONENDO	UND	KERR	15	R\$ 14,48	R\$ 217,20
39	LIMA TIPO K 25MM 10 CX COM 6UN - SYBRONENDO	UND	KERR	8	R\$ 14,48	R\$ 115,84
40	TIRA DE LIXA EM ACO 4MM COM 12 UM	UND	MICRODONT	6	R\$ 4,71	R\$ 28,26
41	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO M CX COM 100 UN	UND	SUPERMAX	100	R\$ 17,82	R\$ 1.782,00
42	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO P CX COM 100 UM	UND	SUPERMAX	80	R\$ 17,82	R\$ 1.425,60
43	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO COM 50 UN	UND	SSPLUS	50	R\$ 4,37	R\$ 218,50
44	KIT MATERIAL DE MOLDAGEM SILICONE DE CONDENSACAO DENSO + FLUIDO + CATALISADOR - ZETAPLU	UND	ZHERMACK	15	R\$ 145,98	R\$ 2.189,70
45	BANDA MATRIZ ACO INOX 5MM	UND	MAQUIRA	8	R\$ 0,91	R\$ 7,28
46	BANDA MATRIZ ACO INOX 7MM	UND	MAQUIRA	8	R\$ 0,91	R\$ 7,28
47	PINCEL APLICADOR DESCARTAVEL REGULAR COM 100 UN - CAVIBRUSH	UND	FGM	20	R\$ 7,47	R\$ 149,40
48	SOLUCAO OTOLOGICA FRASCO COM 10ML - OTOSPORIN	UND	FQM	3	R\$ 8,91	R\$ 26,73
49	CIMENTO INTERMEDIARIO REFORCADO 38G PO E 15ML LIQ KIT - INTERIN	UND	BIODINAMICA	3	R\$ 16,67	R\$ 50,01
50	PASTA PROFILATICA SEM OLEO TUTTI-	UND	MAQUIRA	15	R\$ 3,33	R\$ 49,95



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

	FRUTTI 90G - SHINE					
51	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UND	BIODINAMICA	1	R\$ 4,23	R\$ 4,23
52	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL CICATRÍCULAS E FISSURAS COM CARGA E FLUOR BRANCO - FLUROSHIELD	UND	DENTSPLY	4	R\$ 27,13	R\$ 108,52
53	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000ML SOLUCAO DE MILTON - CLORO RIO	UND	RIOQUIMICA	2	R\$ 4,14	R\$ 8,28
54	CIMENTO PROVISORIO SEM EUGENOL 50G BASE 15G CATALISADOR - TEMP BOND NE	UND	KAVO KERR	3	R\$ 41,29	R\$ 123,87
55	TIRA DE POLIESTER ENVELOPE COM 50 UN - K DENT	UND	QUIMIDROL	7	R\$ 0,75	R\$ 5,25
56	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UND	MAQUIRA	1	R\$ 3,44	R\$ 3,44
57	MACA PAPEL 50 X 50CM	UND	MAIS SAUDE	30	R\$ 6,89	R\$ 206,70
58	ESPELHO BUCAL PLANO 5 - MIRAGE	UND	BARASCH	30	R\$ 2,05	R\$ 61,50
59	PINCA CLINICA PARA ALGODAO	UND	GOLGRAN	20	R\$ 7,67	R\$ 153,40
60	CABO PARA ESPELHO ALUMINIO	UND	GOLGRAN	30	R\$ 2,22	R\$ 66,60
61	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZACAO 300MM X 100M	UND	HARBO MEDICAL	15	R\$ 101,11	R\$ 1.516,65
62	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR A1 ESMALTE 4G - FILL MAGIC	UND	COLTENE	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
63	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR A2 ESMALTE 4G	UND	COLTENE	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
64	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR A3 ESMALTE 4G - FILL MAGIC	UND	COLTENE	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
65	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR B3 ESMALTE 4G - FILL MAGIC	UND	COLTENE	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
66	ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA 4ML - BOND 2.1	UND	MAQUIRA	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
67	ANESTESICO TOPICO GEL COM BENZOCAINA 20% 12G MENTA - BENZOTOP	UND	DFL	5	R\$ 4,57	R\$ 22,85
68	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTACAO 200ML - D 700	UND	DABI ATLANTE	5	R\$ 33,33	R\$ 166,65
69	TIRA DIAMANTADA SERRILHADA COM SUN REF 3054	UND	TDV	10	R\$ 25,52	R\$ 255,20
70	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UND	GOLGRAN	30	R\$ 5,71	R\$ 171,30
71	PONTA DIAMANTADA FG 2200 - CHAMPION	UND	MICRODONT	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
72	PONTA DIAMANTADA FG 1014 - CHAMPION	UND	MICRODONT	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
73	PONTA DIAMANTADA FG 1012 - CHAMPION	UND	MICRODONT	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
74	PONTA DIAMANTADA FG 1016 - CHAMPION	UND	MICRODONT	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

75	BROCA CARBIDE FG 330	UND	KAVO	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
76	BROCA CARBIDE FG 1558	UND	KAVO	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
77	SONDA EXPLORADORA 47	UND	GOLGRAN	20	R\$ 5,48	R\$ 109,60
78	AVENTAL DESCARTAVEL ML TAM. G FECHAMENTO EM TIRAS PUNHO ELASTICO GR 30 PCT 10 UNI	UND	PROTDESC	50	R\$ 25,93	R\$ 1.296,50
79	AVENTAL DESCARTAVEL ML TAM. G FECHAMENTO EM TIRAS PUNHO ELASTICO GR 30 PCT 10 UNID	UND	PROTDESC	50	R\$ 25,93	R\$ 1.296,50
80	AVENTAL DESCARTAVEL ML TAM. P FECHAMENTO EM TIRAS PUNHO ELASTICO GR 30 PCT 10 UNID	UND	PROTDESC	50	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
81	BANDEJA 22 X 12 X 1,5CM	UND	GOLGRAN	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
VALOR TOTAL						R\$31.099,97

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Goiás a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A beneficiária do **Registro de Preços**, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2.4. O prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

2.5. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no **Registro de Preços** ficarão à disposição do TCE-GO, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. Após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que será remetido em formato digital, o prazo de entrega e fornecimento do objeto será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

3.2. A entrega deverá ser realizada no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015, em horário comercial.

3.3. A FORNECEDORA deverá comunicar de imediato ao TCE-GO eventual impedimento ao fornecimento dos produtos no prazo acima estipulado.

3.4. A FORNECEDORA deverá observar, rigorosamente, o local e endereço e forma de fornecimentos dos produtos previstos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1. Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.2. A FORNECEDORA se obriga a cumprir os termos previstos no Contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

4.3. A FORNECEDORA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.

4.5. A FORNECEDORA ficará obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/1993.

4.6. A FORNECEDORA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio de servidor competente previamente indicado, na forma prevista no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre irregularidades observadas no objeto entregue.

5.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da FORNECEDORA.

5.4. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Edital e Termo de Referência.

5.5. Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados neste Edital e Termo de Referência.

5.6. Efetuar os pagamentos à FORNECEDORA conforme previsto no Edital e Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

5.7. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, da Lei nº. 8.666/1993.

5.8. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação com a FORNECEDORA registrada, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, será formalizada por meio de Contrato de Fornecimento.

6.2. A FORNECEDORA será convocada para assinar o Contrato de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Caso a FORNECEDORA seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

6.3. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às fornecedoras que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade desta Ata.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.4. Esta Ata terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses;

6.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a FORNECEDORA registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente desta Ata terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo do servidor competente a ser indicado pelo Contratante.

7.2. É facultada a substituição do contrato, por outro instrumento hábil, a critério TCE-GO e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. A FORNECEDORA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

8.3. O pagamento da Nota Fiscal ou Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

8.4. Para efeito de liberação do pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.

8.5. Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a FORNECEDORA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.7. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

9.1. Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto à FORNECEDORA.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.3.1. Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

9.4.1. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.1.5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

10.3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Esta Ata será cancelada automaticamente:

10.4.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.4.2. Quando não restarem fornecedoras registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

11.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

11.2. A gestão do contrato competirá a um servidor indicado pelo TCE-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A FORNECEDORA, classificada em primeiro lugar que, convocada no prazo estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recusar a assiná-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa nº 007/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

13.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 021/2017, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

13.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

15.1. Integram esta Ata, a proposta vencedora da FORNECEDORA, bem como o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2017 e seus Anexos, independente de transcrição.

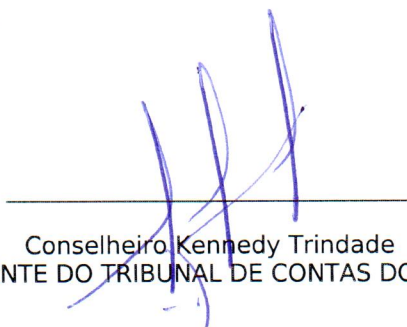
15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

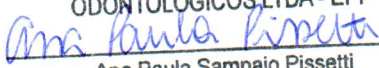
Gabinete da Presidência do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:



Conselheiro Kennedy Trindade
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Pela FORNECEDORA:

DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

Ana Paula Sampaio Pissetti
Gerente
RG 7.881.849-2 SSP/PR CPF 061.274.249-09

Ana Paula Sampaio Pissetti
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EEP

Dir. Kennedy

